

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF13/BA RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 289. EDF. MARLIM AZUL. TÉRREO. COSTA AZUL. SALVADOR/BAHIA CEP: 41.760.000

. CREF13/BA

TEL: (71) 3351-7120 / FAX: (71)3351-8769 www.cref13.org.br

### PORTARIA CREF13/BA Nº 038 DE 26 de DEZEMBRO de 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JEHORVAN CARVALHO DE MELO DO CARGO DE AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREF13/BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no art. 36, IV e XI do seu Estatuto;

CONSIDERANDO que a Administração tem 05 (cinco) anos para rever seus atos;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia se adequar a legislação;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal determinou que a forma de admissão nos Conselhos Profissionais é através de Concurso Público conforme o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União, órgão de fiscalização dos Conselhos Profissionais, determinou que as contratações só podem ser feitas através de concurso público;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Jehorvan Carvalho de Melo foi admitido através de seleção pública;

CONSIDERANDO que seleção pública é diferente de concurso público;

**CONSIDERANDO** que a contratação por seleção pública exige um contrato por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Jehorvan Carvalho de Melo é presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação Física e, por isso, cargo incompatível com o de Agente de Orientação e Fiscalização do Conselho;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Jehorvan Carvalho de Melo, como presidente do sindicato, apresentou requerimento no Ministério Público do Trabalho em relação ao CREF13/BA, denominado Procedimento de Mediação nº 002927.2016.05.000/0, comprovando a incompatibilidade;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Jehorvan Carvalho de Melo apresentou o requerimento ao MPT estando no cargo de confiança e com acesso as informações privilegiadas verifica-se a quebra de confiança e lisura no trabalho do empregado;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência atual acerca das contratações e demissões no âmbito dos Conselhos Profissionais.

#### **RESOLVE:**



## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF13/BA RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, № 289. EDF. MARLIM AZUL. TÉRREO. COSTA AZUL. SALVADOR/BAHIA CEP: 41.760.000

REO. CREF13/BA

www.cref13.org.br

TEL: (71) 3351-7120 / FAX: (71)3351-8769

**Art. 1º -** Exonerar **JEHORVAN CARVALHO DE MELO**, portador da identidade nº 30127263462 SSP-BA e CPF nº 364.901.565-04 do Cargo de Agente de Orientação e Fiscalização do CREF13/BA, nomeado através da portaria CREF13/BA-SE nº 07 de 10 de junho de 2008.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtindo efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2018.

# PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA PRESIDENTE DO CREF 13/BA CREF 000481-G/BA

PUBLICADO NO D.O.U. Nº 249, SEÇÃO 02, SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.